

Memorando

São João do Araguaia-PA, 12 de Setembro de 2022.

Ao Imo. Srº.

SEZOSTRYS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Nesta.

Prezado (a),

Honrado em cumprimentá-los, utilizo-me do presente, para solicitar a abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E LAUDOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.

A Secretaria de Saúde do Município de São João do Araguaia-PA, tem buscado prestar os serviços públicos com extrema qualidade. Assim, o presente termo apresenta uma proposta de atendimento voltada para a população que necessite dos serviços de Ultrassonografias, laudos de Raio x e Laudos de Ultrasonografia, um dos exames mais recomendados por médicos em busca de um diagnóstico preciso.

Considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços voltada as pessoas que precisam deste tipo de procedimento, caracteriza-se então, por um conjunto de ações, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico e o tratamento. A contratação de empresa para a execução de exames de serviços de Ultrassonografias, laudos de Raio x e Laudos de Ultrasonografia, se faz necessária, em virtude da grande demanda existente neste município, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de exames e resultados, promovendo, desta forma, maior qualidade no atendimento ao paciente, visto que, revela com clareza uma gama de disfunções presentes no organismo do paciente.

Na expectativa do deferimento desse importante pleito, apresento, em anexo, a descrição dos serviços a ser licitado, ficando à disposição de V. Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Sendo o que temos para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Ivile Pires Neves

IVILE PIRES NEVES

Assessora Técnica da Secretaria de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO

01 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E LAUDOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.

02 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria de Saúde do Município de São João do Araguaia-PA, tem buscado prestar os serviços públicos com extrema qualidade. Assim, o presente termo apresenta uma proposta de atendimento voltada para a população que necessite dos serviços de Ultrassonografias, laudos de Raio x e Laudos de Ultrasonografia, um dos exames mais recomendados por médicos em busca de um diagnóstico preciso.

2.2. Considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços voltada as pessoas que precisam deste tipo de procedimento, caracteriza-se então, por um conjunto de ações, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico e o tratamento. A contratação de empresa para a execução de exames de serviços de Ultrassonografias, laudos de Raio x e Laudos de Ultrasonografia, se faz necessária, em virtude da grande demanda existente neste município, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de exames e resultados, promovendo, desta forma, maior qualidade no atendimento ao paciente, visto que, revela com clareza uma gama de disfunções presentes no organismo do paciente.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação para os fornecimentos dos objetos e/ou materiais deste Termo, tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

4 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

4.1 Especificações do serviços– Objeto

#	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LAUDO DE RAIO X		UNIDADE	2.760,00		0,00
2	LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA		UNIDADE	3.072,00		0,00
3	ULTRASSOM COM DOPPLER		UNIDADE	240,00		0,00
4	ULTRASSOM MORFOLOGICA		UNIDADE	240,00		0,00
5	ULTRASSOM MUSCULOESQUELETICO		UNIDADE	240,00		0,00
6	ULTRASSONOGRAFIA GERAL		UNIDADE	2.352,00		0,00

05 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 Esta licitação será na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, por menor preço item.

06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do Exercício 2022, Atividade: 10.301.0002.2-048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 10.302.0012.2-059 Manutenção do Progr. MAC -Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 10.301.0012.2-050 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1** – Comunicar ao Secretario Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.2** – Manter informada a Secretaria Municipal de Saúde quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
- 7.3** - Entregar com pontualidade os serviços;
- 7.4** - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
- 7.5** - Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- 7.6** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**.
- 7.7** - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8** - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização.
- 7.9**- Executar os serviços dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada 30 dias.
- 7.10**– Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- 7.11**– A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO – SMSS
CNPJ: 12.133.001/0001-93

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 8.2** - Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.
- 8.3** - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços.
- 8.4** - A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- 8.5** - Fiscalizar a execução deste contrato, apontando vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 8.6** - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.7** - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.8**- Os exames deverão ser realizados no hospital municipal, onde contratado deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos que forem necessários, de acordo com a requisição emitida por servidor do município, através da Secretaria de Saúde.
- 8.9**- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9-ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Ivile Pires Neves

IVILE PIRES NEVES

Assessora Técnica da Secretaria de Saúde